



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



EDITAL Nº 001/2020
CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO Nº: 0113/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML convida V.Sa. para participar de processo de licitação, na modalidade CONVITE, e posterior contratação, dela decorrente, que serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas normas estabelecidas no presente Convite e demais especificações anexas.

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios do IPML sob a rubrica **3.3.90.39.99**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II - OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, conforme especificações discriminadas e determinadas no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente Instrumento Convocatório.

III - LOCAL, DATA DA ABERTURA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, no dia da sessão de abertura, deverão ser entregues na **Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP – na sala de licitações da Prefeitura Municipal.**

3.2 Data e horário para entrega dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial: **dia 01/09/2020, às 14:30 horas.**

3.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes, serão iniciados as imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

IV - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo do objeto da licitação, que atendam as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



4.2 Os envelopes n.º 1 e n.º 2, serão entregues devidamente lacrados, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1

Documentos de Habilitação
Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML
Convite Nº 001/2020
(Razão Social Do Proponente)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

Proposta de Preço
Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML
Convite Nº 001/2020
(Razão Social do Proponente)
(CNPJ)

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, conforme anexo XII;

5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por cartório competente, original e xerox a serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

5.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações;

5.4 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e/ou empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

5.4.3 Cópia de inscrição no cadastro Estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



5.4.4 Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:

5.4.4.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.4.4.2 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa ou Positiva com efeitos de Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.6 Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo XIII;

5.4.7 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

5.4.8 Estão Proibidas de Participar na presente licitação as pessoas listadas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

5.4.9 Comprovação de registro de responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA;

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO: contendo as condições comerciais de realização do objeto, deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, na data e horário mencionados no preâmbulo, deste instrumento.

6.2 O Envelope nº 02 deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta anexo XI, em papel timbrado da empresa licitante, em português, devidamente datilografada ou digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo obrigatoriamente conter:

6.2.1 Preço global, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço apresentado e o valor deste por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento da proposta de preços o valor por extenso;

6.2.2 Deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos de mão-de-obra quando necessário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do objeto e sobre a execução do contrato a ser firmado com o IPML direta ou indiretamente e a qualquer título, qualquer responsabilidade presente e/ou futura por essas obrigações;

6.2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal. O prazo da validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

6.2.4 Assinatura do responsável/representante legal da empresa;

6.2.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas;

6.2.6 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste convite e julgou-os suficiente para a elaboração da Proposta voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

6.2.7 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitações.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 No local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 01 e -“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo que os documentos, após verificação, serão juntados ao respectivo processo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e, facultativamente, pelos participantes presentes;

7.2 O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como ter firma reconhecida;

7.3 Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide;

7.4 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



7.5 A abertura do Envelope nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados serão iniciados imediatamente após o término da abertura dos documentos de Habilitação para as empresas Habilitadas pela Comissão de Licitações.

7.6 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitações proceder à abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de licitação menor preço global e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão de Licitações, ATA de todos os atos praticados e decisões tomadas;

8.2 Após a habilitação, se presente todas as licitantes, e, havendo renúncia expressa das mesmas quanto à interposição de recursos consignado em ATA, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as propostas;

8.3 Havendo interposição de recursos e transcorridas todas as fases, a Comissão de Licitações publicará no jornal oficial do município e no site www.ipml.com.br/site a data da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.4 Não havendo expediente na data marcada para abertura do certame de que trata o presente Convite, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

8.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Convite à primeira classificada com o menor preço global;

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo à homologação do resultado do certame para a autoridade competente, com a adjudicação do objeto a licitante vencedora;

8.8 O resultado do certame será divulgado no Quadro de Avisos, localizado no IPML e publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

IX - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



9.1 Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

9.2 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, serão aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade;

9.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, PRAZO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

10 A Empresa vencedora obrigará-se a:

10.1.1 Executar o serviço nos moldes do Anexo I;

10.1.2 Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar ao IPML ou a terceiros em razão de ação, omissão defesa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 O IPML, pagará à Proponente vencedora, o VALOR FIXO PROPOSTO + EVENTUAL MONTANTE APURADO PELO EXCESSO DE INSCRIÇÃO, da seguinte forma:

11.1.1 40% (quarenta por cento) do montante arrecadado em até 05 dias da emissão da nota (aprovada pelo IPML) – após o encerramento das inscrições;

11.1.2 60% (sessenta por cento) do montante arrecadado (saldo remanescente) em até 05 dias da emissão da nota fiscal (aprovada pelo IPML) após o envio do Edital de Homologação do Concurso.

.XII - DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as seguintes penalidades:

12.1.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



12.1.2 Ficar^á sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de at^é 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

12.1.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

12.1.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, n^ão celebrar o contrato;

12.1.2.3 Comportar-se de modo inid^ôneo ou cometer fraude fiscal;

12.1.2.4 N^ão mantiver a proposta;

12.1.2.5 Ensejar o retardamento da execu^ço do objeto da contrata^ço;

12.1.2.6 Falhar ou fraudar na execu^ço do contrato.

12.1.3 Por atraso na execu^ço do servi^ço, fica a Contratada sujeita a multa di^ária de 0,33% (trinta e tr^ês cent^ésimo por cento) por dia de atraso, at^é o limite de 60(sessenta) dias, calculada sobre o total do contrato;

12.1.4 A multa ser^á aplicada a partir do primeiro dia ap^ós o prazo estabelecido para a realiza^ço da presta^ço do servi^ço;

12.1.5 Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para o in^ício, poder^á a Administra^ço cancelar a presta^ço do servi^ço, sem prejuízo do direito de cobran^ça da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93;

12.1.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias ser^ão considerados inexecu^ço total para efeito de aplica^ço de penalidade, sem prejuízo do direito de cobran^ça da multa devida e demais combinações previstas na Lei 8.666/93 e suas altera^ço^{es} posteriores.

12.1.7 Pela inexecu^ço total ou parcial do servi^ço poder^ão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.7.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obriga^ço n^ão cumprida;

12.1.7.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obriga^ço n^ão cumprida;

12.1.8 As multas referidas neste Edital n^ão impedem a aplica^ço de outras san^ço^{es} previstas na Lei n^o 8.666/93.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caber^á a impugna^ço do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

13.2 Caber^á recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

Rua Wilson Vit^ório Colleta, n^o 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



13.3 Somente será admitida impugnação ao convite e interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme o item 5.1 do presente edital a ser devidamente protocolizado na sede do IPML, no endereço constante do item 14.1. do presente edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente no IPML, nos dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas, sito a Rua Wilson Vítório Colleta, 111 – Jd. Maria Buchi Modeneis, nesta cidade e através do site www.ipml.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo fone/fax: (19) 3444-1753 ou 3444-2018;

14.2 O IPML se reserva o direito de anular, revogar ou adjudicar parcialmente o presente Convite, não se obrigando a qualquer tipo de indenização por propostas rejeitadas ou perdedoras.

14.3 O valor global estimado para a contratação decorrente deste certame é de R\$ 142.875,00 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

XV - INTEGRAM ESTE EDITAL:

- 15.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2 Anexo II - Descrições sumárias e detalhadas dos cargos
- 15.3 Anexo III – Lei Municipal 3137/1990
- 15.4 Anexo IV – Lei Municipal 3276/2001
- 15.5 Anexo V – Lei Municipal 5946/2017
- 15.6 Anexo VI – Lei Complementar 41/1991
- 15.7 Anexo VII – Lei Municipal 3961/2004
- 15.8 Anexo VIII – Lei Municipal 5770/2016
- 15.9 Anexo IX – Lei Municipal 5706/2016
- 15.10 Anexo X – Lei Complementar 745/2015
- 15.11 Anexo XI – Modelo de carta de apresentação da proposta;
- 15.12 Anexo XII – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
- 15.13 Anexo XIII – Modelo de Declaração;

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



15.14 Anexo XIV – Termo de Contrato

15.15 Anexo XV – Termo de Ciência e Notificação.

Limeira, 20 de Agosto de 2020.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

1.1. Dos cargos de nível fundamental

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40	R\$ 1.456,41	Escolaridade: Fundamental Completo; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Motorista de Veículo Leve	1	40	R\$ 1.766,02	Escolaridade: Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação válida – Categoria “D”; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.

1.2. Dos cargos de nível médio/técnico

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
Assistente Administrativo	4	40	R\$ 2.142,50	Escolaridade: Médio Completo; Conhecimento em Informática; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Técnico de Suporte em Informática	1	40	R\$ 2.214,91	Escolaridade: Curso Técnico em Informática ou Processamento de dados; Experiência mínima de 6 meses na área de formação; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.

1.3. Dos cargos de nível superior

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
Analista Contábil Financeiro	1	40	R\$ 4.171,10	Escolaridade: Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro Válido no Órgão de Conselho de Classe; Experiência mínima de 1 ano na área contábil assinando balanços; Conhecimento em Informática; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Analista de Gestão Administrativa e Planejamento	1	40	R\$ 4.171,10	Escolaridade: Superior Completo em Administração de Empresas; Administração Pública; Ciências Contábeis; Economia; Experiência mínima de 1 ano na área de formação; Conhecimento em Informática; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Assistente Social	1	30	R\$ 4.171,10	Escolaridade: Superior Completo em Serviço Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social; Experiência mínima de 1 ano na área de serviço social; Conhecimento em Informática; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Contador Previdenciário	1	40	R\$ 5.844,01	Escolaridade: Superior Completo em Ciências Contábeis; Registro no Conselho Regional de Contabilidade; Conhecimento na Legislação do Regime Próprio de Previdência, Tributária e Fiscal, e em Informática; Experiência mínima de 1 ano na área de ciências contábeis e assinando balanços; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;
Economista	1	40	R\$ 5.844,01	Escolaridade: Superior Completo em Ciências Econômicas; Registro no Conselho Regional de Economia – CORECON; Conhecimento na Legislação do Regime Próprio de Previdência, Tributária e Fiscal; Experiência mínima de 1 ano na área de economia com a Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS ou Certificação Profissional da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala.
Procurador Jurídico	1	40	R\$ 6.643,03	Escolaridade: Superior Completo em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; Conhecimento em Informática; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala;

Observação: O valor do vencimento dos cargos informado refere-se à tabela do Anexo II da Lei Complementar nº. 855, de 02 de Janeiro de 2020.

1.4. Das descrições sumárias e detalhadas dos cargos

1.4.1. Constante no **Anexo II** do presente.

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. Dos Editais e da divulgação do Concurso

2.1.1. A Contratada para realização do Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Concurso Público os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) À abertura das inscrições;
- b) À prorrogação das inscrições (caso haja solicitação da contratante);
- c) À divulgação da listagem de inscritos;
- d) À convocação para as provas;
- e) À divulgação dos gabaritos das provas;
- f) Aos resultados finais das provas;
- g) À divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- h) Ao resultado final em duas listas sempre pela ordem decrescente da nota obtida, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, dos candidatos negros, negras ou afrodescendentes conforme sua autodeclaração feita no ato da inscrição; a segunda, a pontuação dos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, conforme sua autodeclaração feita no ato da inscrição.

2.1.2. A divulgação OFICIAL do Concurso Público é de responsabilidade da CONTRATANTE, que se fará através dos canais oficiais (Diário Oficial Eletrônico do Município
Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



de Limeira) e ainda – se entender necessário – poderá divulgar Edital Resumo em outros meios como na imprensa especializada, afim de atender ao princípio da economicidade, preservando o princípio da ampla divulgação.

2.1.3. A Contratada deverá dividir os cargos em editais diferenciados, com a opção de dois períodos de provas (manhã e tarde), podendo realizar em um ou mais dias de acordo com a necessidade da Contratante.

2.1.4. A Instituição Contratada deverá ainda:

- a) Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 2.1.1.
- b) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 2.1.1 em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso em outras mídias eletrônicas e ou jornais, caso a Contratante, entenda ser necessário para sanear dúvidas e preservar a transparência dos procedimentos.

2.2. Das inscrições

2.2.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de no mínimo **30 (trinta) dias** e realizadas exclusivamente por intermédio da internet, na página da Instituição Contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

2.2.1.1. Deverá ser disponibilizado, diariamente e ou sempre que solicitado pela contratante, relatório oficial das inscrições realizadas por cargos, em tempo real;

2.2.1.2. Deverá ser realizada pela Contratada:

- a) Disponibilização de “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no *site* da Organizadora;
- b) Elaboração de *layout* e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

2.2.1.3. Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

2.2.2. O valor da inscrição deverá ser recolhido através de boleto bancário, emitido eletronicamente no *site* da Contratada, no ato da inscrição do candidato.

2.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nºs.: 3.137/1999, 3.276/2001 e 5.946/2017 (Anexos III, IV e V respectivamente).

2.2.3.1. O custeio destas inscrições é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará à Contratante relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

2.2.3.2. A Contratada deverá disponibilizar em seu *site* ou através de e-mail, a possibilidade do envio da documentação, de forma digital, para comprovar a isenção do valor da inscrição.

2.2.4. A Instituição Contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o Concurso Público, que o valor referente ao pagamento da inscrição não será



devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.

2.2.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) Declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- c) Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e) No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório; e
- f) O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.6. Aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal nº. 3.691, de 13 de março de 2004 (Anexo VII), alterada pela Lei Municipal nº. 5.770, de 6 de outubro de 2016 (Anexo VIII), devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente.

2.2.6.1. O primeiro candidato negro, negra ou afrodescendente classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a terceira vaga ofertada no Edital para cada cargo ou que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) VAGAS por cargo providos.

2.2.7. As vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como negro, negra ou afrodescendente, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados na listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.8. Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou admitido, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo ou de sua admissão no emprego público, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3. Da produção de materiais necessários à inscrição

2.3.1.1. A Contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento do valor da inscrição por meio de boleto bancário com a opção de preenchimento on-line e recibo de inscrição.

2.4. Do cadastramento dos candidatos

2.4.1. A Contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

2.4.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, data de nascimento, identidade, RG, CPF, telefone fixo, telefone celular, endereço completo (logradouro, número, complemento, CEP, cidade e estado) e e-mail.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



2.4.2. Deverá elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, data, horário e local onde farão as provas.

2.4.2.1. As listas constantes do subitem anterior deverão ser remetidas à Comissão de Concurso Público, através de meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.

2.4.3. Devem ser disponibilizadas, anexas às listas de que trata o subitem 2.4.2. as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo, de inscritos com deficiência por cargo, de inscritos negros, negras ou afrodescendentes por cargo e de idosos por cargo.

2.4.4. Durante o Concurso Público, deverá receber as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, por meio do e-mail: previ@limeira.sp.gov.br ou outro informado pela Comissão de Concurso Público.

2.5. Do atendimento aos candidatos

2.5.1. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos, equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

2.5.2. Deverá responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

2.5.3. Deverá encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, data, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

2.5.4. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta a data e o local de provas por nome, número de inscrição ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 2.5.3. deste Termo de Referência.

2.6. Das provas objetivas e dissertativas

2.6.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, conforme previsto no item 5 deste Termo de Referência.

2.6.2. A Contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, levando em consideração a escolaridade exigida bem como as atribuições de cada cargo.

2.6.3. A Instituição Contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição, conforme alínea “f” do item 2.2.5. deste Termo de Referência.

2.6.4. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

2.6.5. Os membros das bancas a que se refere o subitem 2.11.1 devem elaborar as questões, de forma isolada, assegurando que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

2.6.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, com a mesma qualificação descrita no subitem 2.11.1 deste Termo de Referência, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

2.6.7. A Instituição Contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

2.6.8. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Contratada.

2.6.9. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

2.6.10. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

2.6.11. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, 9 (nove) pontos.

2.6.12. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

2.6.13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

2.6.14. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.

2.6.15. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da Instituição Contratada.

2.6.16. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da Instituição Contratada e encaminhados à Comissão de Concurso Público, no dia seguinte ao da realização da prova.

2.6.17. As provas objetivas terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

2.6.18. Considerar-se-á habilitado e classificado o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.

2.6.19. Os candidatos não habilitados à classificação na prova objetiva serão excluídos do concurso.

2.6.20. Todos os critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação, devem constar no Edital de Abertura, para todas as provas.

2.7. Da Prova de Títulos

2.7.1. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento, análise e pontuação dos títulos para todos os cargos de nível Superior, em data, horário, local e forma, a ser divulgada no Edital de abertura do Concurso Público.

2.7.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

2.8. Da Peça Processual

2.8.1. Serão de responsabilidade da Contratada a elaboração, correção e pontuação da Peça Processual para o cargo de Procurador Jurídico, na qual deverão ser considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios; o grau de



conhecimento do tema demonstrado; a fluência e a coerência da exposição; a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

2.8.2. A Prova Processual terá caráter eliminatório (para pontuação inferior a 50% do total) e classificatório.

2.9. Dos locais de aplicação das provas

2.9.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.9.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de serem confirmados junto aos candidatos, serem submetidos à Comissão de Concurso Público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Comissão de Concurso Público recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.9.3. Os locais indicados deverão ser na cidade de Limeira/SP.

2.9.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas.

2.9.5. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

2.9.6. No dia anterior à realização das provas, uma visita técnica deverá ser realizada nos locais onde serão realizadas as provas pela Comissão de Concurso Público e responsáveis da empresa Contratada.

2.10. Do pessoal

2.10.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

2.10.2. A Comissão de Concursos deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

2.10.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.10.4. A Contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste Termo de Referência.

2.10.5. A Contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.10.6. A Comissão de Concursos se reserva ao direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens 2.11.4 e 2.11.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

2.10.7. A Contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das Provas Objetivas, Dissertativa/Peça-Jurídica composta, por pelo menos: 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao

bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do Concurso Público.

2.10.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

2.11. Dos recursos

2.11.1. A instituição Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante toda a validade do Concurso Público.

2.11.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição Contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

2.11.3. Será admitido recurso quanto:

- a) Às questões das provas e gabaritos preliminares; e,
- b) Ao resultado de todas as Provas.

2.11.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão de Concursos Públicos e constarão no respectivo edital.

2.12. Dos resultados

2.12.1. A Contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão de Concursos Públicos as listagens de candidatos, com os resultados de todas as fases (provas, avaliação, etc.), através de meio eletrônico, em planilhas compatíveis com o *Microsoft Excel*, bem como em Edital para publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo previsto no cronograma deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- b) Habilitados, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação e se é pessoa portadora de deficiência;
 - i. Em ordem alfabética e por cargo; e
 - ii. Em ordem de classificação por cargo.
- c) Deficientes habilitados, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação nesta listagem e na listagem do item "a";
 - i. Em ordem alfabética e por cargo; e
 - ii. Em ordem de classificação por cargo.
- d) Negros, negras ou afrodescendentes habilitados, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação nesta listagem e na listagem do item "a";
 - i. Em ordem alfabética e por cargo; e
 - ii. Em ordem de classificação por cargo.
- e) Relação dos candidatos habilitados por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

f) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, por local, por cargo e geral.

2.12.2. A Contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome ou CPF, de todas as fases.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



2.12.3. Ao término das etapas do Concurso Público, a Contratada deverá disponibilizar através de meio eletrônico, em arquivo formato PDF, todas as fichas de inscrição dos candidatos, inclusive os não aprovados.

2.12.4. Outras listagens poderão ser solicitadas pela Comissão de Concursos.

2.12.5. A Comissão poderá solicitar ainda, que as listagens sejam disponibilizadas em meio magnético.

2.13. Do deslocamento, transporte, alimentação, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros

2.13.1.1. A Contratada para realizar o Concurso Público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, alimentação, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas, e ainda, com as taxas de inscrições dos candidatos isentos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

3.1. Reserva-se a Contratante o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

3.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.

3.3. Todos os documentos exigidos neste projeto terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente deste.

3.4. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

3.5. O concurso destina-se ao provimento das vagas disponíveis ou cargos criados após homologação do Concurso Público, dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

3.6. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir apenas definitivamente, não sendo reconvocato posteriormente.

3.6.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, disponível em *site* próprio, até o último dia útil anterior à data da posse.

4 – DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

i. A manifestação de interesse em participar da licitação deverá ser solicitada ao IPML, sito a R. Wilson Vitorio Coletta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira - SP, CEP 13482-225

Rua Wilson Vitorio Coletta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



mediante a apresentação do **Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores (CRC)** da Prefeitura de LIMEIRA SP.

4.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

4.4 - A proponente deverá indicar mediante carta de apresentação o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.5 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5 - DA REMUNERAÇÃO, PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

As proponentes deverão apresentar suas propostas por PREÇO GLOBAL FIXO considerando as seguintes condições:

- I. Valor Global Fixo e irrevogável, para até 3.000 (três mil) inscrições.
 - II. Havendo número superior de inscritos que ultrapasse à estimativa de 3.000 inscrições, o IPML irá remunerar a proponente vencedora pela média proposta, do valor unitário – dividindo-se o valor da proposta vencedora por 3.000 inscrições.
- 5.2 – Condição de Legalidade: Como a Modalidade eleita pelo IPML para o presente certame foi de CARTA CONVITE – o valor máximo a ser desembolsado com o presente certame, não poderá ultrapassar ao montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), limite imposto pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

5.3 – VALOR DAS INSCRIÇÕES

I - O valor das inscrições será definido pela Comissão Especial de Concurso do IPML, oportunamente - visando atender às exigências de cada cargo, respeitado os valores praticados pelo mercado.

II – O valor a ser arrecadado pelas inscrições serão efetivadas diretamente em conta a ser informada pelo IPML. Contudo, o IPML, poderá determinar que o recebimento dos boletos sejam realizados pelo sistema próprio da empresa vencedora, sendo que neste caso, o montante líquido arrecadado deverá ser transferidos para a conta do IPML, no prazo de 05 dias a contar do encerramento das inscrições.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



5.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O IPML, pagará à Proponente vencedora, o VALOR FIXO PROPOSTO + EVENTUAL MONTANTE APURADO PELO EXCESSO DE INSCRIÇÃO, da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) do montante arrecadado em até 05 dias da emissão da nota (aprovada pelo IPML) – após o encerramento das inscrições;
- 60% (sessenta por cento) do montante arrecadado (saldo remanescente) em até 05 dias da emissão da nota fiscal (aprovada pelo IPML) após o envio do Edital de Homologação do Concurso.
-

5.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO FIXO, considerando-se a estimativa de até 3.000 candidatas.

6. DO CRONOGRAMA

a. O cronograma de realização do Concurso Público será negociado entre a Comissão de Concursos Públicos e a Contratada, após a celebração do contrato, obedecendo ao previsto no presente termo, a fim de que as etapas estejam de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO II

Descrições sumárias e detalhadas dos cargos

CARGO EFETIVO:

ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO

Escolaridade: **CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONSELHO DE CLASSE.**

Superior Completo em Ciências Contábeis com registro válido no respectivo Conselho de Classe.

Experiência mínima de 1 ano na área contábil assinando balanços

Conhecimento em informática

ATRIBUIÇÕES:

I - Organizar e desenvolver as atividades desenvolvidas e inerentes à área contábil-financeira pública, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira;

II - Controlar e participar da realização da conciliação das contas;

III - Elaborar e assinar balanços, balancetes/demonstrações contábeis e financeiras de acordo com as necessidades administrativas ou exigências legais;

IV - Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos;

V - Coordenar as atividades da tesouraria. Acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária;

VI - Acompanhar e supervisionar a confecção, emissão e assinatura de cheques relativos a todas as despesas;

VII - Supervisionar a atividade de controle e baixa dos repasses efetuados;

VIII - Atender ao público interno e externo;

IX - Efetuar estatística e cálculos para elaboração de orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, promovendo levantamento e compilando dados.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



X - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

XI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Escolaridade: **SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; ECONOMIA.**

Experiência mínima: **1 ano na área de formação**

Conhecimento em informática.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e de relações públicas;

II - Efetuar estatística e cálculos para elaboração de orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, promovendo levantamento e compilando dados.

III - Efetuar estatística e manter organizadas e atualizadas as informações junto ao COMPREV;

IV - Acompanhar e executar providências para a elaboração inerentes ao cálculo atuarial;

V - Estabelecer princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades;

VI - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - Elaborar o planejamento, organização e apoio dos serviços de compras, almoxarifado e bens patrimoniais;

VIII - Fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato;

IX - Elaborar instruções e procedimentos relativos à área de atuação;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



X - Atender ao público interno e externo;

XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;

XII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Escolaridade: **Médio completo**

Conhecimento em informática.

ATRIBUIÇÕES:

I - Atender ao público externo/interno, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências, protocolar documentos e efetuar os encaminhamentos;

II - Redigir, digitar atas administrativas, documentos, tabelas, planilhas, organogramas, fluxogramas e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento às rotinas trabalhistas;

III - Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando e mantendo controles sistemáticos dos mesmos, selecionando os papéis administrativos para incineração de acordo com as normas que regem a matéria;

IV - Receber material e fornecedores, conferindo a especificações dos materiais com os documentos de entrega;

V - Operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;

VI - Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

VII - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas pré-estabelecidas;

VIII - Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações realizando os levantamentos necessários;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



IX - Atender ao público interno e externo;

X - Analisar processos de concessão de benefícios previdenciários para fins de liberação de compensação previdenciária, conforme legislação pertinente ao COMPREV;

XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;

XII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade: **CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL**

REQUISITOS ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Serviço Social

Experiência mínima de 1 ano na área de serviço social.

Conhecimento em Informática.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social;

II- Realizar visitas domiciliares para comprovação relativa aos benefícios previdenciários, inclusão de dependentes ou para fins de cadastramento;

III - Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social;

IV - Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;

V - Realizar e interpretar pesquisas sociais, inerentes aos interesses da Autarquia;

VI - Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;

VII - Pesquisar problemas relacionados com o trabalho, apresentando propostas sociais para a resolução;

VIII - Acompanhar ou desenvolver os serviços voluntários, no âmbito do IPML;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



IX - Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPML;

X - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;

XI - Atender ao público interno e externo;

XII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Escolaridade: **FUNDAMENTAL COMPLETO**

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar limpeza e manutenção de todos os locais de trabalho, bem como em logradouros públicos em frente à autarquia;

II - Realizar todos os trabalhos de copa e cozinha, tanto no armazenamento, preparo, como na distribuição dos alimentos;

III - Preparar e servir à chefia, visitante e servidores do setor;

IV - Lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha, mantendo a higiene e conservação local do setor sob sua responsabilidade;

V - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

VI - Executar serviços de recepção, orientação, atendimento e fornecimento de informações em portarias e balcões públicos, quando solicitados pela superintendência ou diretor administrativo;

VII - Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação;

VIII - Efetuar entregas de correspondências e documentos, quando solicitados pela superintendência ou diretor administrativo;

IX - Observar a entrada e saída de pessoas e manter a recepção sempre em ordem;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



X - Executar funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;

XI - Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação;

XII - Auxiliar nos trabalhos braçais de cargas e descargas de materiais utilizados nos trabalhos inerentes a autarquia;

XIII - Auxiliar o motorista em atividades braçais de cargas e descargas de materiais;

XIV - Executar tarefas simples de montagem e desmontagens de armações e auxiliar profissionais de manutenção em geral;

XV - Atender ao público interno e externo;

XVI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

CARGO EFETIVO:

CONTADOR PREVIDENCIÁRIO

Escolaridade: **CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

REQUISITOS ESPECIAIS: **Registro no Conselho Regional de Contabilidade**

Conhecimento na Legislação do Regime Próprio de Previdência, Tributária e Fiscal e em informática. Experiência mínima de 1 ano na área de ciência contábeis e assinando balanços.

ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar a elaboração de estudo atuarial e dos demonstrativos exigidos pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda;

II - Executar os trabalhos inerentes à contabilidade;

III - Assinar balanços e balancetes do RPSS em conjunto com o superintendente;

IV - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

V - Elaborar relatórios sobre situação patrimonial, econômica e financeira da autarquia e demais atividades correlatas;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



VI - Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

VII - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldo, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VIII - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

IX - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

X - Controlar operações bancárias e movimentos de caixa, conferência de saldo de contas, resumos diários;

XI - Fazer a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao sistema AUDESP;

XII - Auxiliar na elaboração de PPA, LDO e LOA;

XIII - Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPML;

XIV - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

ECONOMISTA

Escolaridade: **CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

REQUISITOS ESPECIAIS: **Registro no Conselho Regional de Economia - CORECON**

Conhecimento na Legislação do Regime Próprio de Previdência, Tributária e Fiscal.

Experiência mínima de 1 ano na área de economia com a Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência social – CGRPPS ou Certificação Profissional da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.

ATRIBUIÇÕES:

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



I – Assessorar a superintendência, diretor financeiro e o comitê de investimentos em todas as operações de alocações em fundos de investimentos em rendas fixas e variáveis de interesse do Instituto;

II - Assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;

III - Estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;

IV - Análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;

V - Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;

VI - Estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia na área de investimentos;

VII - Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;

VIII - Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política investimentos e finanças públicas;

IX - Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica de investimentos ligada ao RPPS;

X - Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira do Instituto;

XI - Avaliação patrimonial econômico-financeiro dos fundos de investimentos;

XII - Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos do IPML e avaliação de seus resultados;

XIII - Participação em auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira, se necessário;

XIV - Estudos, análises e pareceres pertinentes a Macro e Micro Economia;

XV - Executar outras atividades correlatas.

CARGO EFETIVO:

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Escolaridade: **ENSINO FUNDAMENTAL**

REQUISITOS ESPECIAIS: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ATRIBUIÇÕES:

I - Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de automóveis, e utilitários, para transporte de passageiros e cargas, tanto no perímetro urbano, como em viagens intermunicipais e interestaduais, segundo as normas de operação dos mesmos e a legislação de trânsito;

II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, para certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando por sua manutenção, conservação e limpeza;

III - Dirigir veículos de propriedade do IPML ou locados para o transporte de pessoas, materiais, documentos e outros itens relacionados;

IV - Realizar a entrega, retirada, protocolo e recebimento de documentos inerentes ao IPML, assinando-os quando solicitado;

V - Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

VI - Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;

VII - Ser discreto e observar o sigilo em toda e qualquer situação que reclame tal conduta;

VIII - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos aos setores competentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, através de relatório escrito;

IX - Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

X - Efetuar reparos de emergência e troca de pneus, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

XI - Recolher o veículo após a liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;

XII - Quando convocado para viagem, deverá apresentar-se com antecedência de 20 minutos, munido das informações sobre o trajeto e percurso;

XIII - Operar equipamento GPS;

XIV - Planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no tempo possível;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



XV - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

PROCURADOR JURÍDICO

Escolaridade: **CURSO SUPERIOR EM DIREITO**

REQUISITOS ESPECIAIS:

Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Conhecimento em Informática.

ATRIBUIÇÕES:

I - Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos e documentos contratuais em conformidade com as normas legais;

II - Estudar projetos de aquisição, transferência ou alienações de bens de interesse da Autarquia;

III - Estudar questões de interesse da Autarquia que apresentam aspectos jurídicos específicos;

IV - Assistir a Autarquia nas negociações de contratos;

V - Prestar assessoria jurídica às áreas do IPML, emitir pareceres sobre assuntos previdenciários, fiscais, trabalhistas, administrativos, constitucionais entre outros, através de área pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares.

VI - Atuar em qualquer foro ou instância em nome do IPML e resguardar seus interesses quando seja autor, réu, assistente ou oponente.

VII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

VIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA

Escolaridade:

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU PROCESSAMENTO DE DADOS.

Experiência mínima de 6 meses na área de formação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Desenvolver atividades de suporte técnico aos servidores da Autarquia, envolvendo a utilização de aplicativos e problemas de hardware e software, realizando manutenção necessária nos sistemas e equipamentos;

II - Prestar suporte técnico a usuários externos, na utilização do site e sistemas disponibilizados;

III - Orientar os servidores da Autarquia para utilização adequada de equipamentos e sistemas, e na execução de tarefas e instruções;

IV - Gerenciar o monitoramento de acesso à internet, reportando ao superior imediato as ocorrências de descumprimento das regras de uso;

V - Atuar na administração do serviço de correio eletrônico;

VI - Administrar os sistemas gerenciadores de banco de dados adotados e utilizados pelo IPML, aplicando atualizações, monitorando os recursos e eventos, providenciando a correção de erros e falhas apresentados visando garantir a disponibilidade e segurança dos dados;

VII - Elaborar projetos de sistemas e definir módulos, fluxogramas, entradas e saídas, layouts de telas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistema, bem como manter cópias de segurança;

VIII - Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de informática de acordo com instruções e especificações definidas;

IX - Desenvolver programas e funcionalidades para a Intranet do IPML;

X - Desenvolver aplicações para integração de sistemas próprios ou terceiros, visando a eliminação de tarefas redundantes e a otimização de processos internos e externos;

XI - Elaborar e acompanhar a confecção e atualização dos manuais e de toda a documentação de sistemas e programas, conforme os padrões e metodologias usuais na área de informática, visando a segurança e eficiência na utilização dos sistemas implantados;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



XII - Planejar, implementar e alterar estruturas de banco de dados necessárias aos sistemas desenvolvidos, documentando-as;

XIII - Auxiliar nos processos de aquisição, reposição e atualizações de equipamentos e sistemas, fornecendo detalhes técnicos, especificações técnicas e soluções em software e hardware apropriadas para esses processos;

XIV - Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPML;

XV - Acompanhar o desenvolvimento e a implantação de sistemas, conhecendo seu funcionamento, arquitetura de banco de dados e recursos, e inteirar-se dos sistemas já implantados, responsabilizando-se pelo suporte inicial aos usuários;

XVI - Acompanhar os levantamentos de necessidades de tecnologia, orientando especificações e instruções necessárias à elaboração de projetos;

XVII - Manter atualizado o site do IPML;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

XIX - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

ANEXO III

Lei Municipal nº. 3.137/1999



LEI Nº 3137, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

(Estabelece isenção imediata de pagamento de taxa de concurso público para cargos ou emprego no Governo Municipal ao desempregado que não possua nenhuma fonte de renda ou provento.)

fl. 1

PEDRO TEODORO KÜHL, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida isenção do pagamento da taxa devida para a inscrição de concurso público para preenchimento de cargos no Governo Municipal, ao candidato que, no ato da referida inscrição, esteja desempregado.

Artigo 2º - Entende-se por desempregado e para os efeitos desta Lei, todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica e que não possua nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

Parágrafo Único – Se no ato da inscrição para o concurso público, o desempregado que estiver recebendo ou tenha direito de receber parcelas do seguro desemprego, o mesmo não terá direito à isenção de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Para que o desempregado obtenha direito à isenção do pagamento da taxa devida para a inscrição de concurso público para os cargos a serem preenchidos no Governo Municipal, o mesmo deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua situação no ato da inscrição, mediante a apresentação dos documentos originais e cópias autenticadas a seguir discriminados.

I - carteira de trabalho e de previdência social devidamente atualizada com a baixa do último emprego, bem como a comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego;

II - última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;

III - declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e com firmas reconhecidas das mesmas pelo Cartório competente, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

Parágrafo Único – As cópias autenticadas dos documentos a que se refere os incisos deste artigo serão arquivadas com a ficha de inscrição do candidato para preenchimento dos cargos junto à administração pública direta e suas autarquias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 3137, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

(Estabelece isenção imediata de pagamento de taxa de concurso público para cargos ou emprego no Governo Municipal ao desempregado que não possua nenhuma fonte de renda ou provento.)

§ 2

Artigo 4º - A isenção da taxa de inscrição para concurso público realizado pelo Governo Municipal, somente será aplicada aos desempregados residentes no Município de Limeira.

Parágrafo Único - O concursado beneficiado pela isenção de que trata a presente Lei, aprovado e admitido pela administração pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas.

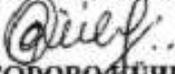
Artigo 5º - A inveracidade das informações, bem como a falta da comprovação da condição de desempregado, acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento de sua inscrição, alcançando todas as suas repercussões administrativas para o preenchimento do cargo.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

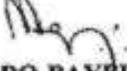
Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


PEDRO TEODORO HÜHL
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA na Secretaria Executiva de Governo e Desenvolvimento, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


REYNALDO BAYEUX DA SILVA
- Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento -

ANEXO IV

Lei Municipal nº. 3.276/2001



LEI Nº 3276, DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

(Isenta de taxas em Concurso Público Municipal, o doador de sangue como especifica.)

§ 1

PEDRO TEODORO KÜHL, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal, por esta Lei, autorizado a isentar de taxas em concurso público municipal o doador de sangue que o fizer com a devida comprovação.

Parágrafo Único - A comprovação de que se trata o "caput" deste artigo, deverá ser expedida por bancos de sangue ou instituições de saúde vinculadas ao Município e de reconhecida idoneidade.

Artigo 2º - O crédito para o exercício do direito da isenção prevista no parágrafo único do artigo 1º terá validade por 2 (dois) anos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

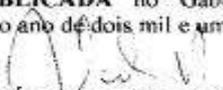
Artigo 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.


PEDRO TEODORO KÜHL
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.


JOSÉ CARLOS PEJON
- Secretário Executivo do Prefeito -

ANEXO V

Lei Municipal nº. 5.946/2017



LEI N.º 5.946, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Projeto de Lei nº. 233/17, do Vereador RAFAEL LUIZ PAVARINI DE CAMARGO)

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e dá outras providências.

Fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais.

Art. 2º O benefício apenas será concedido em havendo comprovação do cadastro no REDOME, no momento da inscrição no concurso público municipal.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

ANEXO VI

Lei Complementar nº. 41/1991



LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 20 DE JUNHO DE 1991
(DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA - S.P.)

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO ESTATUTO

Artigo 1º- Para os efeitos desta Lei,
servidores são funcionários legalmente investidos em cargos
públicos, de provimento efetivo ou em comissão.

Artigo 2º- Cargo público é o conjunto de
atribuições e responsabilidades previstos na estrutura
organizacional que deve ser cometido a um funcionário.

Parágrafo Único- Os cargos públicos,
acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com
cotas públicas.

Artigo 3º- Os cargos de provimento efetivo da
Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das
fundações públicas serão organizados em carreiras.

Artigo 4º- As carreiras serão organizadas em
classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação
profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das
atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma
prevista na legislação específica.

Artigo 5º- é proibido o exercício gratuito
de cargos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º- São requisitos básicos para
ingresso no serviço público:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

I- a nacionalidade brasileira;
II- o gozo dos direitos políticos;
III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV- a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Primeiro- As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo- As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para as quais serão reservadas até 5% (cinco) por cento dos cargos de cada carreira.

Parágrafo Terceiro- Lei específica definirá os critérios de admissão para as pessoas de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 79- O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

Artigo 80- A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Artigo 90- São formas de provimento em cargo público:

- I - nomeação;
- II - promoção;
- III- acesso;
- IV - readaptação;
- V - reversão;
- VI - aproveitamento;
- VII- reintegração.

SEÇÃO II DA NOMEAÇÃO

Artigo 10- A nomeação far-se-á:
I- em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II- em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Artigo 11- A nomeação para cargo isolado ou de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.



ANEXO VII

Lei Municipal nº. 3.691/2004



LEI N.º 3.691, DE 13 DE MARÇO DE 2004
(Projeto de Lei nº 364/2003, do Prefeito Municipal José Carlos Pejon)

Reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros e dá outras providências.

fl. 1

JOSÉ CARLOS PEJON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O provimento de cargos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas de títulos, far-se-á com reserva de 20% (vinte por cento) para afro-brasileiros.

Parágrafo Único – As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo, quando maiores ou igual a 0,5 (cinco décimos), serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2º Nos casos em que houver dúvidas o Poder Executivo consultará uma Comissão composta por Entidades Representativas do Município que atuam pelos direitos dos afro-brasileiros, que será composta por um representante legal do COMICIN, um representante legal do CONAD (OAB), um representante legal do GICNGA e um representante legal do Instituto ODOYA.

Parágrafo Único – o candidato perderá sua vaga caso não cumpra os requisitos constantes no "caput" deste artigo, sendo chamado para seu lugar o candidato subsequente da lista específica.

Art. 3º Os candidatos afro-brasileiros participarão dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.





LEI N.º 3.691, DE 13 DE MARÇO DE 2004
(Projeto de Lei n° 364/2003, do Prefeito Municipal José Carlos Pejon)

Reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros e dá outras providências.

fl. 2

§ 1º - Após o julgamento das provas, além da lista geral, será elaborada lista específica, com a relação dos candidatos afro-brasileiros aprovados.

§ 2º - As vagas, reservadas nos termos do artigo 1º desta Lei, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos afro-brasileiros.

§ 3º - Os editais de concurso público a serem publicados a partir da vigência desta Lei conterão os elementos necessários ao conhecimento do que nela se contém, sob pena de nulidade.

Art. 4º A reserva que trata o artigo 1º desta Lei, aplica-se, ainda nos, casos de provimento de cargos de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º Nos contratos firmados pela Administração Direta e Indireta com empresas prestadoras de serviços continuados, a partir da data da vigência desta Lei, deverá constar cláusula prevendo a reserva de 20% (vinte por cento) do total de funcionários, cujos cargos serão preenchidos por afro-brasileiros.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo chefe do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

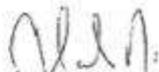
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, nos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



JOSÉ CARLOS PEJON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de
Limeira aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



FERNANDO LUÍS DE CAMARGO
Secretário Executivo do Prefeito

ANEXO VIII

Lei Municipal nº. 5.770/2016



LEI N.º 5.770, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 171/16, do Vereador WILSON NUNES CERQUEIRA)

Altera a ementa e dispositivos e suprime artigos da Lei Municipal nº 3.691 de 13 de março de 2004, na forma que especifica.

FL. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.691 de 13 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros, negras ou afrodescendente no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados”.

Art. 2º O art. 1º Lei Municipal nº 3.691 de 13 de março de 2004, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações, alterando o parágrafo único para parágrafo primeiro:

Art. 1º O provimento de cargos nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, obedecido o princípio do concurso público e de provas ou de provas e títulos, ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos em comissão e efetivos o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.

§ 1º ...

§ 2º Para os efeitos desta lei, será considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo concurso ou seleção públicas pelas cotas raciais, como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Os percentuais mínimos previstos no “caput” deste artigo aplicam-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município de Limeira.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 5.770, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
(Projeto de Lei n.º. 171/16, do Vereador WILSON NUNES CERQUEIRA)

Altera a ementa e dispositivos e suprime artigos da Lei Municipal n.º 3.691 de 13 de março de 2004, na forma que especifica.

Fl. 2

§ 4º Será garantida a equidade de gênero para composição das ocupações a que se refere a presente lei.

I - Entende-se o termo gênero, como conceito de uso técnico, usado para discutir as relações entre masculino e feminino.

Art. 3º Fica suprimido o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.691 de 13 de março de 2004.

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.691 de 13 de março de 2004, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 3º Para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários, os beneficiários das cotas garantidas pela presente lei, participação dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos conteúdo e avaliação das provas.

§ 1º *omissis*

§ 2º Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público nos termos do art. 1º desta Lei, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

§ 3º Os editais de concurso público a serem publicados a partir da vigência desta Lei conterão os elementos necessários para conhecimento dos candidatos sobre o que nela contém, sob pena de nulidade

Art. 5º Fica suprimido o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.691 de 13 de março de 2004.

Art. 6º Acrescente-se onde couber os seguintes artigos:

Art. 7º O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 5.770, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
(Projeto de Lei n.º. 171/16, do Vereador WILSON NUNES CERQUEIRA)

Altera a ementa e dispositivos e suprime artigos da Lei Municipal n.º 3.691 de 13 de março de 2004, na forma que especifica.

Fl. 3

§ 1º A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não a faça no ato da inscrição.

§ 2º Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso ou seleção pública e, se houver sido nomeado ou admitido, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo ou de sua admissão no emprego público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 8º Os destinatários desta Lei concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso às vagas reservadas.

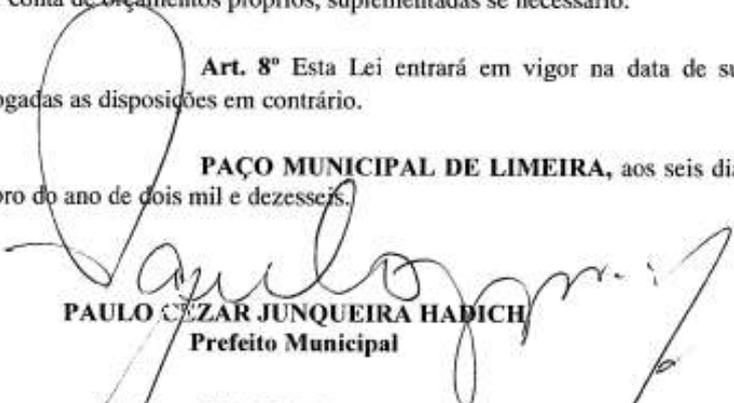
Art. 9º O destinatário desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.

Art. 10 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiências e para a de cota racial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

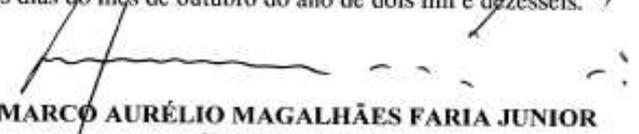
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.



PAULO CÉZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.



MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

ANEXO IX

Lei Municipal nº. 5.706/2016



LEI N.º 5.706, DE 31 DE MAIO DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 76/16, do Vereador RAUL
NILSEN FILHO)

Dispõe sobre a reserva de 5%(cinco por cento)
das vagas para pessoas idosas nos concursos
públicos do Município de Limeira.

Fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos concursos públicos promovidos pelo
Município de Limeira para a Administração Direta, indireta, suas Fundações, Empresas
Públicas Municipais e Sociedade de Economia Mista Municipal serão asseguradas 5%
(cinco por cento) das vagas para pessoas idosas, ressalvados os casos em que a natureza
do cargo impedir essa cota.

§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se idosa aquela
pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei 10.471 (1º
de outubro de 2003).

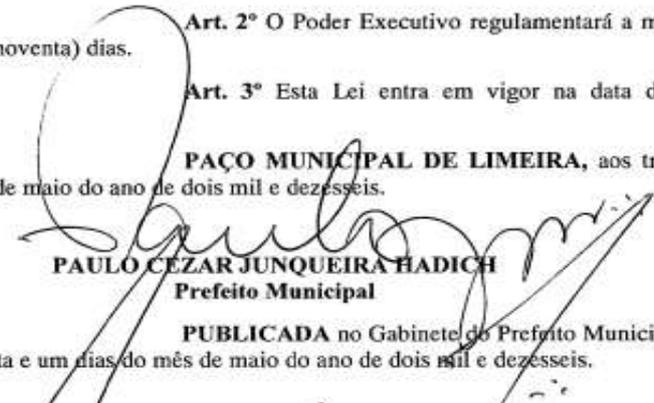
§ 2º Para que tenha direito ao benefício estabelecido
no *caput* deste artigo, o candidato deverá, no momento da inscrição, requere-lo e
comprovar os requisitos para a reserva da vaga especial.

§ 3º Não preenchida toda a reserva estabelecida no
caput deste artigo, as vagas restantes serão distribuídas aos demais candidatos,
aprovados por ordem de classificação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a matéria
no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e
um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de
Limeira aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

ANEXO X

Lei Complementar nº. 745/2015



LEI COMPLEMENTAR N.º 745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar n.º. 25/15, do Prefeito Municipal PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)

Dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira, do Centro de Promoção Social - CEPROSOM, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML; Cria e transforma cargos e empregos; Institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

FL 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído na Prefeitura Municipal de Limeira, no Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira - SAAE e no Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML o Plano de Cargos, Empregos e Salários, instrumento básico para a valorização funcional e profissional do servidor público.

Art. 2º O Quadro Geral de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Limeira, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira - SAAE e Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML passam a constituir-se na forma desta Lei Complementar, e compreende:

I - Quadro Permanente, constante do Anexo I, relacionando os cargos de provimento efetivo.

II - Quadro Complementar, composto pelos cargos e empregos destinados à extinção na vacância, constantes dos Anexos III e IV.

III - Quadro dos cargos extintos, constantes do Anexo V.

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar considerar-se-á:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar n.º. 25/15, do Prefeito Municipal PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)

Dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira, do Centro de Promoção Social - CEPROSOM, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML; Cria e transforma cargos e empregos; Institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

FL. 2

I. SERVIDOR PÚBLICO - É pessoa natural legalmente investida em cargo público, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Limeira.

II. CARGO EMPREGO PÚBLICO - É aquele criado por Lei, em número certo, com denominação própria e atribuições específicas, remunerado pelos cofres públicos;

III. CLASSE - É o agrupamento de cargos e empregos públicos permanentes, tendo como critérios as características do serviço, suas atribuições, grau de responsabilidade, escolaridade e qualificação profissional;

IV. REFERÊNCIA - É a determinação de vencimento definido em Lei;

V. GRAU E NÍVEL - Posição ocupada pelo servidor público na escala salarial, em virtude de sua situação funcional dentro da classe a que pertence, de acordo com sua progressão por assiduidade (Grau), ou por assiduidade atrelada a escolaridade e evolução dos conhecimentos (Nível);

VI. VENCIMENTO - A retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo correspondente a seu padrão, considerando o §1º do Art. 39 da Constituição Federal;

VII. REMUNERAÇÃO - O vencimento ou salário - base acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor tenha direito;

VIII. SALÁRIO - É a retribuição pecuniária básica, paga mensalmente aos titulares de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.;

IX. PADRÃO - É o símbolo indicativo do valor do vencimento ou salário pago ao servidor público, formado pela combinação da referência com o grau e o nível;

X. QUADRO GERAL - Conjunto de cargos e empregos integrantes das estruturas administrativas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Limeira, no Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no Serviço



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar n.º. 25/15, do Prefeito Municipal PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)

Dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira, do Centro de Promoção Social - CEPROSOM, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML; Cria e transforma cargos e empregos; Institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Fl. 3

Autônomo de Água e Esgoto de Limeira - SAAE e no Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

XI. PROGRESSÃO FUNCIONAL - É a passagem do ocupante de cargo ou emprego público para o grau e o nível retributivo superior da respectiva classe mediante o preenchimento de requisitos.

Art. 4º Ficam criados na Prefeitura Municipal de Limeira, no Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira - SAAE e no Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML os cargos constantes da coluna situação atual do anexo I, com a denominação, descrição de atividades e os requisitos para provimento estabelecidos no anexo VI desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 2º Os demais cargos e empregos constantes dos anexos III e IV permanecem mantidos até sua vacância.

Art. 5º Ficam extintos os cargos para os quais não existem ocupantes, constantes do Anexo V.

Art. 6º Fica mantido o regime jurídico estatutário instituído pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira, para os ocupantes de cargos existentes, os quais serão reequadrados, e para os que vierem a ser admitidos através de concursos públicos.

Art. 7º Os servidores públicos estáveis, admitidos mediante concurso público e os declarados estáveis por força do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal e o empregado público, serão reequadrados nos cargos e empregos constantes dos anexos I, III e IV, ficando automaticamente extintos os cargos indicados na coluna “situação anterior”

Parágrafo único. O reequadramento observará a equivalência entre as funções do novo cargo e as daquelas em que o servidor público é titular.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO XI

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

CARTA CONVITE N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0113 /2020

A empresa.....
Estabelecida na
telefone, e-mail
conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente),
inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Instituto de
Previdência Municipal de Limeira - IPML, em estrito cumprimento ao previsto no edital da
licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I**):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML	1	Unid.	R\$/unid	R\$.....



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO XII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. XXXX, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CONVITE nº 01/2020, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO XIV

CONVITE N.º 001/2020

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um **IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, autarquia municipal com sede na Rua Wilson Vitório Colletta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.556/0001-62, neste ato representada por seu Superintendente, **Edilson Rinaldo Merli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 15.432.392-5 SSP-SP, inscrito no CPF n.º. 032.159.018-03 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, que vão relacionados no Anexo I do Edital do Convite n° 001/2020, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à **CONTRATADA**:

2.1 - Executar o Serviço nos moldes do Anexo I;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



2.1.1 - Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML ou a terceiros em razão de ação, omissão defesa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

2.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

2.1.3 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.1.4 - designar preposto, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, mantendo-o no local das obras e/ou serviços para representá-lo na execução do contrato;

2.1.5 - responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativo ao número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, de acordo com as normas da **CONTRATANTE** e a legislação em vigor;

2.1.6 - fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.1.7 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

2.1.8 - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do contrato;

2.2.2. Efetuar o pagamento de que trata a cláusula terceira do presente contrato.

2.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados através da Comissão de Concursos do IPML.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O IPML, pagará à Proponente vencedora, o VALOR FIXO PROPOSTO + EVENTUAL MONTANTE APURADO PELO EXCESSO DE INSCRIÇÃO, da seguinte forma:

3.1.1 40% (quarenta por cento) do montante arrecadado em até 05 dias da emissão da nota (aprovada pelo IPML) – após o encerramento das inscrições;

3.1.2 60% (sessenta por cento) do montante arrecadado (saldo remanescente) em até 05 dias da emissão da nota fiscal (aprovada pelo IPML) após o envio do Edital de Homologação do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Aplicam-se a presente licitação as seguintes penalidades:

4.1.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



4.1.2 Ficar^á sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

4.1.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

4.1.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4.1.2.4 Não manter a proposta;

4.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

4.1.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4.1.3 Por atraso na execução do serviço, fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 60(sessenta) dias, calculada sobre o total do contrato;

4.1.4 A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização da prestação do serviço;

4.1.5 Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para o início, poderá a Administração cancelar a prestação do serviço, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93;

4.1.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.7 Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

4.1.7.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

4.1.7.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



4.1.8 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1. O valor do presente contrato importa em R\$ _____.

5.2. As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária, codificada sob a rubrica n.º **3.3.90.39.99**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, como competente para apreciar as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Limeira, _____ de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante:

Contratada:

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 0113/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, de de 2020.

Contratada

Contratante